



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO**

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

**PORTARIA Nº 097/2021**

**Transfere Ponto Facultativo do  
Dia 28/10/2021 (Dia do Servidor  
Público).**

O **Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**


**Art. 1º** - Transferir, neste ano, para o dia 1º de novembro de 2021 o ponto facultativo relativo ao dia 28 de outubro, em homenagem ao Servidor Público, nas repartições públicas Municipal da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

**Art. 2º** - O ponto facultativo estabelecido no artigo anterior não se aplica as atividades essenciais, de modo que o atendimento, sobretudo emergencial, fica mantido aos munícipes.

Publique-se.

Dê-se ciência, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista-PB, em 19 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional



# Diário Oficial Do Município

## “ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

ANO XXXVIII, Data: TERÇA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2021 - EDIÇÃO 5.063



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA  
ESTADO DA PARAÍBA  
GABINETE DO PREFEITO

Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Pref. Derosse B. de Almeida, Paulista-PB, CEP: 58860-000.  
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

PORTARIA Nº 097/2021

EM BRANCO

Transfere Ponto Facultativo do  
Dia 28/10/2021 (Dia do Servidor  
Público).

O Prefeito Municipal de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, neste ano, para o dia 1º de novembro de 2021 o ponto facultativo relativo ao dia 28 de outubro, em homenagem ao Servidor Público, nas repartições públicas Municipal da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

Art. 2º - O ponto facultativo estabelecido no artigo anterior não se aplica as atividades essenciais, de modo que o atendimento, sobretudo emergencial, fica mantido aos munícipes.

Publique-se.  
Dê-se ciência, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Paulista-PB, em 19 de outubro de 2021.

EM BRANCO

EM BRANCO

  
VALMAR ARRUDA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal